

CONTRATO nº 027/2017
CONCORRÊNCIA nº 001/2016
PROTOCOLO nº 073/2014
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL R\$ 387.300,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e trezentos reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, e por seu Diretor de Desenvolvimento Institucional, Sr., Guilherme Damasceno Fernandes, portador do RG nº 44.867.087-2 e do CPF nº 369.826.158-80, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **CODEWORK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede à Av. João Scarparo Netto, 170 – Bloco H - Sala 220 – Conj. 218 – Loteamento Center Santa Genebra - Campinas - SP – CEP 13080-655, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.552.152/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Wesley Henrique Forti, portador do RG nº 32.136.069-2 e do CPF nº 327.737.348-74, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Concorrência nº 001/2016, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a prestação de serviços de **suporte e manutenção do Sistema de Multas de Trânsito e Transporte – SMTT da EMDEC**, obedecendo as quantidades, prazos e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

2.1 A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2 Os serviços de manutenções deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o início de vigência do contrato.

2.3 As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total global de **R\$ 387.300,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e trezentos reais)**, conforme proposta da CONTRATADA.

3.2 Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3 A Contratada poderá, observadas as disposições legais, solicitar por escrito, dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, reajuste de preços, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços apresentados na Proposta Comercial;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses;

I₀ = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data base da proposta.

3.3.1. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1 A EMDEC deverá executar todos os testes incluídos no plano de testes acordado entre as partes e dará o aceite formal no caso de sucesso.

4.2 O pagamento relativo ao desenvolvimento de mudanças evolutivas está atrelado à execução com sucesso dos testes incluídos no plano de testes.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida após o aceite formal por parte da EMDEC.

4.4 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.5 A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.6 Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação do serviço, quantidade, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 073/2014;
- d) Contrato nº 027/2017.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

4.7 A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.7.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.7.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

4.7.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.8. Caso de aplique, será retido do pagamento à Contratada a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.10 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando houver necessidade de trabalho presencial da CONTRATADA, as atividades deverão ser realizadas na Sede da EMDEC, Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, no horário das 08h00min às 17h00min ou em horário alternativo a ser combinado entre as partes, para casos específicos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **Anexo I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, escrita ou verbal, que venha a obter em função da relação contratual;

6.2.1. Poderá haver compartilhamento de dados com outras entidades se, e somente se a EMDEC o permitir por escrito.

6.3. Agendar e realizar reunião bimestral, nas dependências da EMDEC, para acompanhamento dos níveis de serviço prestados;

6.4. Realizar reuniões de status periódicas para os projetos em andamento, conforme plano de projeto definido pela EMDEC e acordado entre as partes, quando houver necessidade de mudanças evolutivas.

6.5. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;

6.6. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.2 Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na prestação de serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2;

9.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.5 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

9.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7 As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1 A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2 Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2 A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

11.2.1 Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

11.2.2 Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

11.2.3 Interrupção da prestação de serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

11.2.4 Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, recuperação judicial ou insolvência civil da contratada;

11.2.5 Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

11.3 Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

13.2 Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o **Anexo I - Termo de Referência** do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2 Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO


16.1 As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 28 JUN. 2017



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC



Guilherme Damasceno Fernandes
Diretor de Desenvolvimento Institucional da EMDEC




Wesley Henrique Forti
CODEWORK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Testemunhas:



Jhader E. P. Cordeiro



Ludmyla E. N. Vota

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016 - PROTOCOLO Nº 073/2014****1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MULTAS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMTT DA EMDEC.

2. DA PROPRIEDADE DO SOFTWARE

2.1. A EMDEC é proprietária do software – Sistema de Multas de Trânsito e Transporte, chamado, a partir de agora somente, de SMTT, e possui todo código fonte e demais itens necessários à perfeita execução do sistema.

3. DO SIGILO DE INFORMAÇÕES

3.1. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, escrita ou verbal, que venham a obter em função da relação entre as partes.

3.2. Poderá haver compartilhamento de dados com outras entidades se, e somente se a EMDEC o permitir por escrito.

4. DA CAPACIDADE TÉCNICA

4.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se comprove a execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, e que permitam estabelecer comparação de características funcionais, técnicas, dimensionais, qualitativa e que façam referência ao desenvolvimento de software em linguagem PHP e Delphi, em ferramentas CrystalReports e JasperReports, assim como com banco de dados relacionais.

4.2. Relação de sua equipe técnica, que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços nas suas respectivas áreas de atuação, que faça parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

- 4.2.1. A equipe técnica deverá ser composta por profissionais com certificações nas seguintes áreas:
- Gestão de Serviços de TI (Certificação ITIL ou comprovadamente equivalente);
 - Gerenciamento de Projetos (Certificação PMP ou comprovadamente equivalente);
 - Processos de Desenvolvimentos Ágeis (Certificação em AGILE, SCRUM ou comprovadamente equivalente);
 - Oracle Database SQL Experts ou PL/SQL em SGBD Oracle (Certificações ORACLE para PL/SQL e SQL ou comprovadamente equivalentes);

4.2.2. A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador, que será o elemento de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA durante a execução do contrato e será o responsável pela integração de todas as etapas e produtos.

4.3. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) A comprovação do vínculo profissional da equipe técnica;
- b) Os documentos comprobatórios das certificações exigidas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. O sistema é modelado em 03 (três) camadas. Atualmente, é executado em um servidor com o sistema operacional Linux Ubuntu 11.10 64 bits, Apache 2.2.20 e PHP 5.3.6.

5.2. As regras de negócios do sistema foram desenvolvidas em scripts PHP e PL/SQL.

5.3. A banco de dados está em um SGBD Oracle 11gR2.

5.4. Documentação Técnica disponível:

5.4.1. Anexo X - SMTT – Manual Funcional;

5.4.2. Anexo X1 – XB - PRODESP e RENAINF – SMTT – Manual Funcional – Interface com a PRODESP e RENAINF;

5.4.3. Anexo XI - Configurações da instalação do PHP;

5.4.4. Anexo XII - SMTT - Manual Técnico do sistema EMDEC

5.4.5. Anexo XIII - Manual de Procedimentos de Multas.

5.5. As empresas candidatas ao processo licitatório poderão fazer vistas na documentação de modelagem/dicionário da base de dados e códigos fontes da aplicação para terem referência na construção de suas propostas financeiras.

6. DO SUPORTE PARA MANUTENÇÃO

6.1. O suporte para a manutenção corretiva e evolutiva do sistema SMTT objeto deste termo, são assim definidas:

6.1.1. Manutenção corretiva: alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades.

6.1.2. Manutenção evolutiva: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional), inclusão de novas características e novas funcionalidades, reengenharia de software visando a melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções;

6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo web para registros de chamados para demandas de manutenção. O aplicativo deverá permitir o acompanhamento dos *status* dos chamados registrados.

6.3. Manutenção corretiva:

6.3.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão respeitar o nível de serviço e as criticidades e efetividades descritas abaixo:

Criticidade	Critério de definição de disfuncionalidade	Prazo para o início do Atendimento	Efetividade no atendimento (%)
Urgente	Software ou um dos seus componentes venha deixar de operar adequadamente ou divirja substancialmente de suas especificações funcionais, de modo que o próprio software ou alguma de suas funcionalidades fique inoperante ou indisponível.	Em até 04 (quatro) horas úteis	95%
Média	Problemas que, apesar de não deixar o Software e/ou funcionalidade inoperante ou mesmo indisponível, mas gera grande retrabalho e impacta diretamente na área da EMDEC que utiliza o Software.	Em até 08 (oito) horas úteis	90%
Baixa	Problemas de baixa complexidade que não causam grande impacto na área da EMDEC que utiliza o Software.	Em até 12 (doze) horas úteis	90%

6.3.2. Para cálculo da efetividade descrita no quadro acima será considerado o total de chamados abertos X chamados resolvidos no mês anterior, caso a efetividade fique abaixo do acordado a CONTRATADA será passível de sofrer as penalidades definidas no Contrato.

6.3.3. A EMDEC fornecerá acesso protegido ao sistema, via VPN, possibilitando a execução por parte da CONTRATADA dos serviços de manutenção.

6.3.4. Na impossibilidade de acesso remoto à rede da EMDEC, os atendimentos deverão ser presenciais.

6.3.5. O atendimento às demandas de serviço de manutenção fornecido pela CONTRATADA deverá estar disponível 8x5.

6.4. Manutenções evolutivas:

6.4.1. A EMDEC fornecerá toda a documentação de requisitos associada às manutenções evolutivas.

6.4.2. Os requisitos associados a mudanças evolutivas deverão ser analisados pela CONTRATADA e deverá ser fornecido um plano de projeto para o desenvolvimento e implantação, incluindo cronograma de atividades, a ser acordado entre as partes.

6.4.3. A CONTRATADA deverá informar o esforço em horas dos projetos de mudança.

6.4.4. O custo relativo aos projetos de mudança evolutivas será baseado no valor de esforço e custo da hora técnica definido neste termo.

6.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer toda documentação técnica referente aos desenvolvimentos e implantações realizadas, assim como os códigos fonte e demais artefatos elaborados em decorrência dos projetos.

6.4.6. A CONTRATADA deverá fornecer um plano de testes para as mudanças evolutivas a ser acordado entre as partes. O plano de testes servirá como base de aceitação das mudanças a serem desenvolvidas assim como o aceite formal das entregas.

6.4.7. A CONTRATADA deverá gerar relatórios de status periódicos para os projetos em andamento, de forma a permitir o acompanhamento pela EMDEC. A periodicidade deverá ser indicada no plano de projeto.

7. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de manutenções deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após o início de vigência do contrato.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Quando houver necessidade de trabalho presencial da CONTRATADA, as atividades deverão ser realizadas na Sede da EMDEC, Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, no horário das 08h00min às 17h00min ou em horário alternativo a ser combinado entre as partes, para casos específicos.

9. DAS REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETO E QUALIDADE DE SERVIÇO

9.1. Deverá ser agendada e executada uma reunião bimestral, nas dependências da EMDEC, para acompanhamento dos níveis de serviço prestados. Quando houver necessidade de mudanças evolutivas, deverão ser realizadas reuniões de status periódicas para os projetos em andamento, conforme plano de projeto definido pela EMDEC e acordado entre as partes.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta para o objeto deste termo de referência deverá ser apresentada indicando o valor fixo mensal para tratamento das manutenções corretivas separadamente do valor de hora técnica para os tratamentos de manutenções evolutivas, conforme abaixo:

Serviço	Valor fixo mensal (A)	Prazo (B)	Valor total (A) x (B)
Tratamento das manutenções corretivas	R\$ _____	12 meses	R\$ _____

Serviço	Valor da hora técnica (A)	Quantidade de horas/mês (B)	Valor mensal (A) x (B) = (C)	Prazo (D)	Valor total (C) x (D)
Tratamento de manutenções evolutivas	R\$ _____	200	R\$ _____	12 meses	R\$ _____

10.1.1 A quantidade de horas técnicas não deverá exceder 200 horas/mês de forma a executar, quando necessário, manutenções evolutivas.

10.1.2 Os valores ofertados devem contemplar todos os impostos, encargos, despesas com viagens, hospedagens e refeições, não gerando quaisquer custos adicionais à EMDEC.

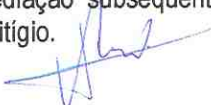
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Indicar os profissionais devidamente qualificados para os processos das áreas a serem atendidas.

12. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

12.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços, não terá relação de emprego com a EMDEC e dessa não poderá demandar quaisquer pagamentos.

12.2. Na hipótese da EMDEC ser acionada judicialmente em razão de descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento da procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na mediação subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta ajuizada, até a solução final do litígio.




12.3. A CONTRATADA ressarcirá a EMDEC de toda e quaisquer despesas que em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMDEC

13.1. Indicar os usuários chaves de cada área da empresa para os contatos em relação às dúvidas e aprovações das tarefas realizadas. Serão relacionados no mínimo 02 (dois) colaboradores por área.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A EMDEC deverá executar todos os testes incluídos no plano de testes acordado entre as partes, e dará o aceite formal no caso de sucesso.

14.2. O pagamento relativo ao desenvolvimento de mudanças evolutivas ou preventivas está atrelado à execução com sucesso dos testes incluídos no plano de testes.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida após o aceite formal por parte da EMDEC.

14.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite na Nota Fiscal/Fatura.

15. DO PRAZO CONTRATUAL

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1. Apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido pela EMDEC, comprovando que os responsáveis técnicos da empresa, receberam todas as informações pertinentes à execução dos serviços, bem como avaliaram as condições dos equipamentos e sistemas, para elaboração da proposta.

16.2. As visitas devem ser agendadas pelo telefone (19) 3772.4009 ou e-mail claudio.santos@emdec.com.br, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, das 08h30min às 17h00min, a partir da data de disponibilização do edital sendo que, a última vistoria, ocorrerá no dia útil que antecede a data de apresentação das propostas.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A****CONTRATADA: CODEWORK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME****CONTRATO Nº 027/2017 (DE ORIGEM)****Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte e manutenção do Sistema de Multas de Trânsito e Transporte – SMTT da EMDEC.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 28 JUN. 2017


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC
Guilherme Damasceno Fernandes
Diretor de Desenvolvimento Institucional da EMDEC
Wesley Henrique Forti
CODEWORK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ N°: 44.602.720/0001-00

CONTRATADA: CODEWORK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ N°: 09.552.152/0001-71

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 027/2017

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte e manutenção do Sistema de Multas de Trânsito e Transporte – SMTT da EMDEC.

VALOR: R\$ 387.300,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e trezentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas, 28 JUN. 2017



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC
carlos.barreiro@emdec.com.br



Guilherme Damasceno Fernandes
Diretor de Desenvolvimento Institucional da EMDEC
guilherme.fernandes@emdec.com.br

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRENCIA PUBLICA	No 001/2016		
PROTOCOLO	No 073/2014		
MODALIDADE	CONCORRENCIA		
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL		
Nome da Proponente:	CODEWORK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME		
Endereço	Av. José da Rocha Bomfim, 214 - Bloco Paris - Sala 220 - Condomínio Praça Capital - Campinas-SP		
Telefone	+55 19 3368-2186	e-mail	comercial@digiage.com.br
CNPJ	09.552.152/0001-71		
Banco: Banco do Brasil	Conta Corrente: 56996-8	Agência: 1227-0	Cidade: Campinas

1. Conforme estipulado no item 9.2 e seus subitens e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, propomos:

Serviço	Valor fixo mensal (A)	Prazo (B)	Valor total (A) x (B)		
Tratamento das manutenções corretivas	R\$ 13.915,00	12 meses	R\$ 166.980,00		
TOTAL R\$ 166.980,00 (Cento e sessenta e seis mil e novecentos e oitenta reais)					
Serviço	Valor da hora técnica (A)	Quantidade de horas/mês (B)	Valor mensal (A) x (B) = (C)	Prazo (D)	Valor total (C) x (D)
Tratamento de manutenções evolutivas	R\$ 91,80	200	R\$ 18.360,00	12 meses	R\$ 220.320,00
TOTAL R\$ 220.320,00 (duzentos e vinte mil e trezentos e vinte reais)					
VALOR TOTAL GERAL R\$ 387.300,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e trezentos reais)					

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no **Anexo I**.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6o, da Lei Federal no 8.666/93 com suas alterações.
Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/06 e alterações, que integrarão o presente ajuste.
- d) A prestação de serviço atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: 20/01/2017

Assinatura:

Nome: Gregory Elias Miguel

RG: 34.110.621-5

CPF: 328.727.618-29

Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

DFC - Divisão de Compras
EMDEC